



000131

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 18.07.01/2023

TERMO DE CONTRATO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA SS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos dezoito dias do mês de Julho do ano de 2023, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Presidente, **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMETO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 059392782016-5 SSP-MA e do CPF nº 887.901.261-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugenio de Barros nº 42, Apeadouro, São Luis-MA, neste ato representada pelo Sr. Salenon Borges Monteiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1193183992 GEJUSPC/MA e do CPF nº 022.677.333-74, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 003/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a reforma do Prédio da Câmara Municipal, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 003/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:



000132

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Dispensa de Licitação nº 003/2023 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- l) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

II) Designar o Sr. Carlos Reutemann Souza de Lima, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 30.276,46 (trinta mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e que será pago diretamente pela Câmara Municipal de Buritirana (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Câmara Municipal de Buritirana.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.



000134

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

01.031.0003.1-001 - Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de dois meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



000135

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



000137

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 18 de Julho de 2023

Salmun de Souza do Nascimento

CONTRATANTE

Presidente

Salmun Borges Martins

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



000138

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

ORDEM DE SERVIÇO

À

SS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugenio de Barros nº 42, Apeadouro, São Luis-MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA- MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.639.795/0001-45, localizada na Avenida Senador La Roque, s/n, Centro – CEP: 65.935-000 – Buritirana – MA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 059392782016-5 SSP-MA e do CPF nº 887.901.261-49, vem através de este autorizar a empresa **SS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugenio de Barros nº 42, Apeadouro, São Luis-MA, neste ato representada pelo Sr. Salenon Borges Monteiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1193183992 GEJUSPC/MA e do CPF nº 022.677.333-74. A começar execução do serviço de reforma do prédio da Câmara Municipal, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 003/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais, a contar desta data até o fim do prazo de vigência, conforme contrato celebrado entre as partes.

Buritirana - MA, 19 de Julho de 2023

Solimar de Sousa do Nascimento
SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM:

Buritirana - MA, 19/07 de 2023.



br.) ID nº [1011404] Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou marciaoliveira.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 19 de julho de 2023. Márcia Joyce Oliveira Bizerra Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.478.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 070/2023- CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.884/2022- EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Saúde em GASTROENTEROLOGIA, para atender a demanda da POLICLÍNICA DE BARRA DO CORDA, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** às 09h00min do dia 16/08/2023, horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Auditório da EMSERH, localizada na Av. Borborema, qd. 16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís - MA. Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou leonardomonteiro.emaserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 19 de julho de 2023. Leonardo Aires Monteiro Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 4.676.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa:** 003/2023 **2. Justificativa:** Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, da Lei nº 8.666) **3. Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do prédio da câmara municipal **4. Contratado (a):** SS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **5. Vigência:** 60 (sessenta) dias **6. Valor do Contrato:** R\$ 30.276,46 (trinta mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) **7. Dotação Orçamentária:** 01.031.0003.1-001 - Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara Municipal 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Buritirana (MA), 18 de Julho de 2023. SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público e emprego público. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 **PRAZO DE FORNECIMENTO:** A prestação de serviços será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal. **VALOR TOTAL** R\$ 48.068,35 (quarenta e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: **CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA.** Buritirana (MA), 10 de Julho de 2023. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO.**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público e emprego público. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 **PRAZO DE FORNECIMENTO:** A prestação de serviços será imediato, conforme

as necessidades da Câmara Municipal. **VALOR TOTAL** R\$ 48.068,35 (quarenta e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: **CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA.** Buritirana (MA), 12 de Julho de 2023. **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO A Câmara Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, por intermédio da Pregoeira designada, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de material de expediente e material elétrico, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA**, adjudicado para as empresas: **T DO REGO LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.357.462/0001-17, no valor total de R\$ 8.171,97 (oito mil, cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos); **ET DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.328.298/0001-36, no valor total de R\$ 1.377,89 (mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e **A P M SEREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.681.732/0001-05, no valor total de R\$ R\$ 14.839,81 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Turilândia-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Turilândia-MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 08h:29min do dia 03/08/2023. **Data e horário do início da disputa:** 08h:30min do dia 03/08/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas (ME/EPP), especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas nos sites: www.licitanet.com.br e www.cmturilandia.ma.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: camturilandia.ma@gmail.com. Turilândia - MA, 19 de julho de 2023. **Gilmar Carlos Gomes Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Turilândia-MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023. O Município de Amapá do Maranhão-MA, através da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão /MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, transportes e infraestrutura, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:00h do dia 04 de agosto de 2023**, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto Registro de Preços, para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos Leves, Veículos de Grande Porte e Máquinas Pesadas, de interesse do Município de Amapá do Maranhão/



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230670493

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RICARDO DE JESUS BASTOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1103401211
Registro: 5711D MA MA

Empresa contratada: SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 000009816-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA MARANHÃO
AVENIDA SENADOR LA ROQUE, 543
Complemento: PREDIO
Cidade: BURITIRANA

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.639.795/0001-45
Nº: S/N
CEP: 65935971

Contrato: 18.07.01/2003

Celebrado em: 18/07/2023

Valor: R\$ 30.276,46

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SENADOR LA ROQUE, 543

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935971

Data de Início: 19/07/2023

Previsão de término: 19/09/2023

Coordenadas Geográficas: -5.589695, -47.01565

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA MARANHÃO

CPF/CNPJ: 01.639.795/0001-45

4. Atividade Técnica

16 - Execução

52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

146,19

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ricardo de Jesus Bastos Santos
RICARDO DE JESUS BASTOS SANTOS - CPF: 288.459.003-04
Engenheiro Civil
CREA Nº 5711/D-MA

Local

data

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA MARANHÃO - CNPJ:
01.639.795/0001-45

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 01/08/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 8304874190

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6dwWA
Impresso em: 01/08/2023 às 13:37:17 por: , ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão

